



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 015/2023
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	MN NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ 29.496.518/0001-40
RECORRIDA	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao item nº 004 do Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizado no dia 11/04/2023, pela empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ 29.496.518/0001-40**.

Em seu contexto requer a reconsideração da decisão que aceitou e habilitou a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89** devido a proposta ofertada não atender as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Após recebimento de recurso, o processo foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, solicitante do processo licitatório a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/04/2023, às 16h59 para o lote 004, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

Não teve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **MN NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ 29.496.518/0001-40** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que ao habilitar a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89** a pregoeira deixou de analisar os requisitos exigidos no edital, e que o produto ofertado não atende as especificações técnicas do edital, razão pela qual não poderia ter sido classificada no item 004 do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Vejamos a descrição do item no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023:

” DIETA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CONCENTRADO PROTEICO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA’S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR.”

No recurso apresentado pela empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ 29.496.518/0001-40**, a recorrente alega que o proposta ofertada pela recorrida não atende as descritivo do edital, ofertando um produto com especificações técnicas claramente em desconformidade ao edital, uma vez que o produto marca PRODIET/TROPHIC EP, não é uma dieta hiperproteica, pois com base na RDC 21/2015, considera-se uma dieta hiperproteica, aquela que apresenta quantidade igual ou superior a 20% do valor energético total.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 Inclusão de análise do Departamento Municipal de Saúde.

De acordo com o Ofício nº559/2023 do Departamento Municipal de Saúde, após análise e apoio técnico da nutricionista do setor, verificou-se que o produto ofertado pela empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89**, que o mesmo não atende as especificações solicitadas no Edital, pois atestou que o produto PRODIET/TROPHIC EP, não contém em sua formulação a quantidade mínima de 20% de proteínas exigidas para que seja uma fórmula hiperproteica de acordo com a RDC 21/2015. Desta forma, a administração não pode habilitar a empresa vencedora que não cumpriu as exigências do edital do processo licitatório, ficando desclassificada a empresa acima supracitada para o fornecimento do item nº004 do Pregão Eletrônico nº015/2023.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ 24.658.613/0001-89** para o item nº 004 do Pregão Eletrônico nº015/2023.

Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 03 de maio de 2023.

Michele De Oliveira Martins
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal